



SENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL PARA CONSTRUÇÃO CIVIL

| | | |
|---|--|---------------------------|
| Nº da Inscrição IC00002315/2020 | Data da emissão 27/11/2020 | |
| Concedido a GNC PATRIMONIAL LTDA | CPF/CNPJ 08.471.509/0001-24 | |
| Responsável Técnico JOÃO EVANGELISTA LIMA DE MEDEIROS | CPF/CNPJ 253.870.496-00 | |
| Área do Terreno Utilizado pelo Empreendimento (m ²) 7219.47 | Área Construída (m ²) 3985.08 | Inscrição IPTU 4129075 |
| Endereço do Empreendimento (Conforme IPTU indicado) AVENIDA ROGACIANO LEITE, Nº 1033, Compl. | | |
| Atividades autorizadas para funcionamento exercidas no local (Conforme IPTU(s) indicado(s)) 451110101 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS 681020201 - ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS 681020101 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS | | |
| Observações ESTA ISENÇÃO NÃO AUTORIZA O INÍCIO DAS OBRAS. 1.A(s)atividade(s)declarada(s) pelo requerente não é(são) considerada(s) potencialmente poluidora(s), conforme Lei Complementar nº 208/2015, alterada pela Lei Complementar nº 235/2017; 2. Isenção concedida de acordo com a Consulta de Adequabilidade Locacional nº : FOR2020337269 3. O requerente deverá obter o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a Autorização para Supressão Vegetal, o Plano de Manejo e outras licenças/autorizações previstas na legislação ambiental, quando se fizerem necessárias; 4. Realizar nova Isenção Ambiental, se houver qualquer alteração na atividade ou procedimentos que se faça necessária no empreendimento. | | |
| LEI FEDERAL Nº 9605/1998 C/C DECRETO FEDERAL Nº 6514/2008. Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998: <i>Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão (Incluído pela Lei nº 11.284 de 2006): Pena – Reclusão, de 3(três) a 6(seis) anos, e multa; Art.82 do Decreto Federal nº 6514/2008: Elaborar ou apresentar informação, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular</i> | | |

